

**PROCESSO Nº 035/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**  
**CONTRATO Nº 049/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA ISABELA FERNANDES DA SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos cinco (05) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **ISABELA FERNANDES DA SILVA**, CNPJ nº. 21.604.741/0001-51, com sede à Avenida Oscar Loureiro, Nº.104, Bairro Cabaceira, Cidade Surubim/PE CEP: 55.750-000, representada pela proprietária, Sra. Isabela Fernandes da Silva, Brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em Rua João Bernardino, RG nº. 8.678.621 Órgão de Emissão SDS/PE, CPF nº. 099.954.544-24, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 035/2021, Pregão Eletrônico nº 019/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de Empresa para o fornecimento parcelado de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública no âmbito do município de Orobó/PE, gerando assim, oportunidade para aquisição à conveniência e necessidade da administração, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 183.336,07 (cento e oitenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sete centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correm por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ 15 452 2015 2052 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 019/2021, com todas as suas especificações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2021, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

**Parágrafo Primeiro** - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto** – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**Parágrafo Quinto** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

**Parágrafo Primeiro** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

**Parágrafo Sexto** - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Sétimo** - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 05 de Agosto de 2021.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**  
**Contratante**

**ISABELA FERNANDES DA SILVA**  
**Isabela Fernandes Da Silva**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

## DETALHAMENTO DO CONTRATO

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
02	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8', FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E TRATAMENTO TERMICAMENTE, ACABAMENTO NIQUEL-CROMO PROTEGE CONTRA A CORROSÃO, SEGURO PARA TRABALHAR EM ALTA VOLTAGEM ATÉ 1000 V EM CORRENTES ALTERNADAS	10	Unidades	R\$38,00	R\$380,00
03	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, AÇO CARBONO SAE 1010/1020, GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE, ISOLADOR ROLDANA TIPO PESADO, PARAFUSO PORCA E ARRUELA	25	Unidades	R\$16,00	R\$400,00
04	ARRUELA ALUMÍNIO 20MM	50	Unidades	R\$0,80	R\$40,00
07	BASE DE FOTOCÉLULA	750	Unidades	R\$3,50	R\$2.625,00
08	BOCAL DE LOUÇA E-27	200	Unidades	R\$1,50	R\$300,00
10	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO - SOQUETE E-27	200	Unidades	R\$58,00	11.600,00
11	LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO - SOQUETE E-40	100	Unidades	R\$65,00	R\$6.500,00
12	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1600MM	60	Unidades	R\$32,00	R\$1.920,00
15	CABO 2,5MM - PEÇA COM 100M	5	Unidades	R\$130,00	R\$650,00
16	CABO DE AÇO COBREADO 2 AWG	70	Unidades	R\$35,00	R\$2.450,00
17	CABO FLEXÍVEL 1,5MMX14 - PEÇA COM 100M	15	Unidades	R\$90,00	R\$1.350,00
18	CABO MULTIPLEXADO (2 X 16)	1.500	Unidades	R\$4,53	R\$6.795,00
19	CABO MULTIPLEXADO (2 X 25)	750	Unidades	R\$6,93	R\$5.197,50
20	CABO MULTIPLEXADO (4 X 35)	1.000	Unidades	R\$15,00	R\$15.000,00
29	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 AMP.	50	Unidades	R\$9,00	R\$450,00
33	FIO DE COBRE NU 10MM PEÇA COM 100M	25	Unidades	R\$720,00	R\$18.000,00
41	FOTO CÉLULA NA	600	Unidades	R\$11,46	R\$6.876,00
42	FOTO CÉLULA NF	750	Unidades	R\$9,60	R\$7.200,00
43	HASTE DE ATERRAMENTO 1,20M COM CONECTOR	40	Unidades	R\$20,00	R\$800,00
44	HASTE DE ATERRAMENTO 2400MM	25	Unidades	R\$39,60	R\$990,00
45	ISOLADOR ROLDANA	50	Unidades	R\$7,80	R\$390,00
47	LÂMPADA MISTA 160W E-27	200	Unidades	R\$12,50	R\$2.500,00
48	LÂMPADA MISTA 250W E-27	200	Unidades	R\$22,50	R\$4.500,00
49	LÂMPADA MISTA 250W E-40	250	Unidades	R\$18,00	R\$4.500,00
50	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 250W E-40	300	Unidades	R\$21,66	R\$6.498,00
55	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	250	Unidades	R\$22,40	R\$5.600,00

56	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W	250	Unidades	R\$16,00	R\$4.000,00
60	REATOR 250 VAPOR DE MERCÚRIO	300	Unidades	R\$43,33	R\$12.999,00
61	REATOR 250 VAPOR DE SÓDIO	300	Unidades	R\$56,66	R\$16.998,00
64	REATOR V. MERCÚRIO 80W	300	Unidades	R\$36,66	R\$10.998,00
65	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	150	Unidades	R\$43,33	R\$6.499,50
67	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	125	Unidades	R\$64,00	R\$8.000,00
69	ROLDANA COM RAK	50	Unidades	R\$28,00	R\$1.400,00
70	SAPATILHA GALVANIZADA PARA CABO AÇO 9,5MM	75	Unidades	R\$3,73	R\$279,75
53	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W	100	Unidades	R\$24,50	R\$2.450,00
54	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	300	Unidades	R\$20,33	R\$6.099,00
				<b>VALOR TOTAL: R\$183.234,75</b>	